



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 08 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- REC. VINCULADO

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 13 – Atenção integral á saúde

Ação: 2.042 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 4011 – Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- REC. VINCULADO

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 13 – Atenção integral á saúde

Ação: 2.042 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 4011 – Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 02 de fevereiro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



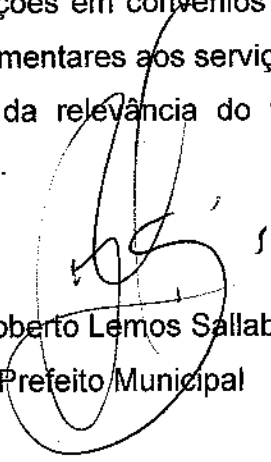


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 08/2022

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa utilizar recursos para subvenções em convênios com entidades do terceiro setor, a fim de garantir atendimentos complementares aos serviços municipais de saúde.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal